

**ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2024
(PROCESSO SEI Nº 00210.100046/2024-38)**

PLANO DE TRABALHO

I - BASE LEGAL

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

II - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO

Instrumento necessário para institucionalizar os trabalhos realizados de forma conjunta entre os partícipes e garantir a continuidade dos trabalhos em parceria por meio de intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos especializados de ambas as partes, em estrito cumprimento do dever legal das instituições envolvidas.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto o estabelecimento de mecanismo de cooperação técnica entre a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais (Coneci-MG), visando ampliar as ações de articulação e promover a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas ao aprimoramento das respectivas atribuições institucionais, por meio de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências e informações, com a finalidade de convergir esforços para a promoção de uma gestão pública mais íntegra, eficiente, eficaz e efetiva.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) a troca e o intercâmbio de dados e informações que guardem pertinência com as diretrizes e instrumentos indicados no objeto deste ACORDO, mediante solicitações de integrantes dos entes cooperados;
- b) a cooperação entre as entidades nas áreas de auditoria interna governamental, correição administrativa, ouvidoria, integridade, governança, controle, transparência, participação social e prevenção e combate à corrupção;
- c) a previsão das necessidades de recursos humanos e materiais para melhor execução da finalidade do presente ACORDO e, caso haja a necessidade de utilização de recursos financeiros, a formalização de novo instrumento apto a atender a demanda, tendo em vista que este ACORDO tem por característica a não onerosidade à Administração;
- d) a estruturação de atos normativos complementares para fins de implementação ou execução deste ACORDO, se for o caso;
- e) promoção de cursos, palestras e outros eventos de treinamento relativos às respectivas áreas de atuação das partes, com vistas ao intercâmbio de experiências e conhecimentos, desde que não acarretem custos para os partícipes;
- f) o fornecimento de capacitação para os seus respectivos servidores envolvidos na execução deste ACORDO; e
- g) a proposição de trabalhos conjuntos, quando cabível, visando a obtenção de melhores resultados.

V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - COM A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CADA ETAPA

- 1 - Aprovação e assinatura do Termo de Cooperação entre as partes - **ABRIL/2024**;
- 2 - Estabelecimento de rotinas periódicas de troca de informações entre os partícipes - Da assinatura do Acordo até **JUNHO/2024**;
- 3 - Desenvolvimento e compartilhamento de experiência e conhecimento entre os partícipes - Da assinatura do Acordo até **ABRIL/2029**;

VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Início: ABRIL/2024**
- **Final: ABRIL/2029**

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024



VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Ministro da Controladoria-Geral da União



RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais

Testemunhas:

Nome: *Janaina Carolina de Oliveira*
Documento de Identidade: *M. 8.268.185*
Janaina C. Oliveira

Nome: **MAURÍCIO RENATO ALVES**
Documento de Identidade: **MG 2.515.233**

0.1.